

DECRETO Nº 2.678, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.071, de 21 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$ 35.550,94 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.04.12.122.0002.2041	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R\$ 30.550,94
3.3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros-PJ	<u>R\$ 5.000,00</u>
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR		
Recurso 0031 – FUNDEB		
TOTAL.....		R\$ 35.550,94

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 35.550,94 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 35.550,94</u>
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR	
Recurso 0031 – FUNDEB	
TOTAL.....	R\$ 35.550,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 21 de outubro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração